



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Processo Licitatório nº 316/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2016 – SRP- Republicação

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de TRANSFORMADORES DE ISOLAMENTO.

Aos 04 dia do mês de maio do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 006/2016-SRP- Republicação e seus anexos;

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 006/2016-SRP- Republicação, realizado em 15/04/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário o **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **BRAXTON SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.063.232/0001-69, Inscrição Estadual Nº 86.778.211, com sede na Av. Pernambucana, nº1760, Vila Rosali, CEP: 25.510-430, São João de Meriti-RJ, telefone: (21)3071-9456/(21)98048-0048, e-mail: braxton.sistemas@yahoo.com.br, neste ato representada pela sua sócia a **Sr.ª Vania do Carmo Azevedo**, portadora da Carteira de Identidade nº 06.968.874-5 SSP-RJ, inscrita no CPF nº 817.066.937-53, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Praia da Bica nº 119, Apt. 201, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, CEP: 21.931-076, telefone: (21) 3071-9456, Rio de Janeiro-RJ.

DO FUNDAMENTO LEGAL

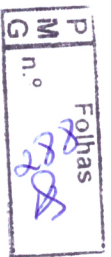
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2016-SRP- Republicação**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Secretário e Gestor, conforme Termo de Homologação de 03/05/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 316/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de TRANSFORMADORES DE ISOLAMENTO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 006/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



- 2.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.2.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.2.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.2.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.
- 2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

2.8. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Conforme disposto no Caput do Art. 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja firmado pelo Órgão Gerenciador, ou por Órgãos Não-Participantes.
- 3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO:

4.1. Da forma de aquisição do objeto



4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.1.2. O estimativo relacionado no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao órgão Gerenciador, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de entrega do objeto

4.2.1. O Transformador de Isolamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhadas da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e entregue, devendo ser conferida e atestada por servidor competente.

4.3. Do local de entrega do objeto

4.3.1. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi - TO ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste Município, telefone: (63) 3315-0072.**

4.3.2. O recebimento será efetuado pelo **Sr. Aitimem Salim**, Gerente Administrativo da Secretaria de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3315-0061 e-mail: aslibano@globomail.com, para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e recebimento dos objetos.

4.3.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência da Nota Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.5. Das condições de recebimento do objeto

4.5.1. O Órgão Gerenciador rejeitará o Transformador de Isolamento em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estão em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável do órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

4.6. Da garantia do objeto

4.6.1. O Transformador de Isolamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para Órgão Gerenciador, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.6.2. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.6.3. O Transformador de Isolamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novos, lacrados e não violados, contendo selo de garantia do fabricante, obrigatoriamente a data de fabricação e data de validade (quando couber).

4.6.4. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.6.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Fornecedora /Detentora
01	TRANSFORMADORES DE ISOLAMENTO, de 35/45W, classe de tensão de isolamento 5.000V, 25ª, pra conexões de cabos subterrâneos e primários de transformadores de isolamento.	Unid.	80	REYCO	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00	BRAXTON SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 dias após a aquisição da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor responsável. A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Conta Bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais solicitados/requisitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afeta a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de



- c) Manter em estoque um mínimo de material necessário á execução do objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 15 (quinze) dia úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo servidor o Sr. **Aitimem Salim, Gerente Administrativo da Secretaria de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3315-0061 e-mail: aslibano@globomail.com**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 14.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

- 16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2016.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador


BRAXTON SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
Vania do Carmo Azevedo
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Marilyn A. G. de Oliveira
2. Edimar Aires de Sousa

CPF: 132.705.067-67

CPF: 877.621.391-04

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público visando a seleção de profissionais para o preenchimento de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO. ABERTURA: 02 de Junho de 2016 às 08:00h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. ENDEREÇO: Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal.

Axixá do Tocantins - TO, 16 de Maio de 2016.

YAGGO CHRYSTIAN KAIK GOMES PACHECO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários para a Creche, nos termos do Plano de Ações Articuladas, Termo de Compromisso PAR nº 8280, junto à Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO. ABERTURA: 02 de Junho de 2016 às 10:00h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. ENDEREÇO: Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal.

Axixá do Tocantins - TO, 16 de Maio de 2016.

YAGGO CHRYSTIAN KAIK GOMES PACHECO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 PARA SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para uso dos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Uniformes para Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas diversas para eventos municipais conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 SRP, apresentado pela Pregoeira. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer. LOTE 01: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368 CNPJ Nº 24.521.996/0001-49, no VALOR de R\$ 24.140,00 (vinte quatro mil cento e quarenta reais). LOTE 02: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368 CNPJ Nº 24.521.996/0001-49, no VALOR de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). LOTE 03: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368 CNPJ Nº 24.521.996/0001-49, no Valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). LOTE 04: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368 CNPJ Nº 24.521.996/0001-49, no Valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Carrasco Bonito - TO, 13 de maio de 2016.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato Nº 26/2016, Vinculação ao edital de licitação Pregão Presencial Nº 07/2016. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob CNPJ nº 11.740.122/0001-30; CONTRATADO PAULO HENRIQUE BRUNO BARBOSA, CREF - TO Nº: 652-G, inscrito no CPF/MF sob Nº: 022.201.551-96 e RG sob o Nº: 6652.355 SSP - TO. OBJETO Contratação de prestação de serviços de Educador Físico para atender a Academia da Saúde, valor total do contrato R\$ 14.000,00 (Quatorze mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 08 meses. Data de Assinatura: Carrasco Bonito/TO, 11 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato Nº 25/2016, Vinculação ao edital de licitação Pregão Presencial Nº 07/2016. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob CNPJ nº 11.740.122/0001-30; CONTRATADA AMANDADOS SANTOSA LENCAR DA SILVA REZENDE, CRM-TO Nº 4100, inscrito no CPF/MF nº 002.019.613-00 e RG nº 015876172000 SSP-MA. OBJETO Contratação de prestação de serviços Médica Clínico Geral para Atender o Programa de ESF, valor total do contrato R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais); VIGÊNCIA: 08 meses. Data de Assinatura: Carrasco Bonito/TO, 11 de maio de 2016.

Nubia Barbosa Sousa
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

Processo Licitatório nº 316/2016. Pregão Presencial nº 006/2016-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: BRAXTON SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.063.232/0001-69. Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de TRANSFORMADORES DE ISOLAMENTO. Assinatura: 29/04/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 123/2006, Lei 147/2014, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 17 de maio de 2016. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ: 17.590.743/0001-61, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia e de Instalação, para Parcelamento e uso do solo (Loteamento Vila Independência), localizado nas Chácaras nº 114 e 138, situadas no município de Gurupi. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira - Secretária Municipal.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ: 17.590.743/0001-61, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia e de Instalação, para Desmembramento de solo urbano da Quadra 100 do Setor Engenheiro Waldir Lins, localizada no município de Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira - Secretária Municipal.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2161/2016. RETIFICA-SE o extrato da publicação do Pregão Presencial nº 024/2016-SRP, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE, edição nº 4622, de 17/05/2016. Onde se lê: Pregão Presencial nº 024/2016-SRP; Leia-se: Pregão Presencial nº 024/2016-SRP - Com Lotes Exclusivos para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Gurupi/TO, 17/05/2016. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

